Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1897, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga por 06 (seis) meses o contrato administrativo temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 1811/2021, podendo ser prolongado por iguais períodos, limitado a 27/12/2024, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 1811, de 28 de dezembro de 2021, em 06 (seis) meses, podendo ser prolongado por iguais períodos, enquanto não existir banca de concursados ou classificados que aceitem a vaga, limitado a 27 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A remuneração mensal para a carga horária de 30 horas semanais será correspondente ao coeficiente salarial 3,152, nos termos fixados no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 1811/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2022**.**

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS,
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento